

Ata de 10-12-2013

Livro nº 47

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia, composta por 1 folha(s) devidamente numerada(s) e rubricada(s), foi extraída do seu original arquivado nesta Câmara e está em conformidade com o mesmo.

S. Pedro do Sul, aos 13 / 02 / 2014.

A C.M. e P.A.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

Fls.39

CÂMARA MUNICIPAL

~~anterior, sejam respeitadas~~ as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas; O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se a todas as assunções de compromissos, autorizadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente no âmbito das competências próprias ou delegadas, desde que respeitadas as condições constantes das alíneas a) ou b) do ponto 1 anterior; Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser apresentada, pelo Presidente da Câmara Municipal, informação da qual conste relação detalhada dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.” -----
Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

7.13 - DIVISÃO TERMAL

DELIBERAÇÃO N.º 486/13 - 7.13.1 - NOMEAÇÃO DE FISCAL ÚNICO PARA A TERMALISTUR.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Sr. Presidente da Câmara, datada de 03/12/2013, com o seguinte teor: “Proposta - À reunião da Câmara Municipal: Considerando que o Pacto Social da empresa local Termalístur - Termas de São Pedro do Sul, E.M. S.A., determina, no seu artigo 6º, que o mandato dos órgãos sociais é de quatro anos, com início no ano civil subsequente ao termo de cada mandato autárquico; de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo; tal como define o n.º 5 do artigo 25º da mesma lei, o fiscal único das empresas locais é obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas. Proponho que a Câmara Municipal delibere propor, à Assembleia Municipal, a designação, como fiscal único da Termalístur - Termas de São Pedro do Sul, E.M. S.A., da sociedade de revisores oficiais de contas “António Vítor de Almeida Campos, SROC, Unipessoal, Lda.”, fixando a sua remuneração em 6.000 euros anuais, acrescidos de IVA à taxa aplicável, de acordo com a sua proposta que se anexa.”-----
Não intervieram na discussão e votação do presente assunto os Srs. Presidente da Câmara e Vereador Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, em virtude de pertencerem à Assembleia Geral daquela empresa municipal. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

7.14 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

DELIBERAÇÃO N.º 487/13 - 7.14.1 - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE LIQUIDAÇÃO ADICIONAL DE TAXA NÃO COBRADA, APRESENTADO POR DANIEL ANTÓNIO CARDOSO DOS SANTOS.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido referido em epígrafe, assim autorizando o pagamento em 12 prestações mensais, com início já no corrente mês, sendo que a falta de pagamento de uma delas implicará o vencimento das restantes. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

7.15 - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia, composta por 1 folha(s) devidamente numerada(s) e rubricada(s), foi extraída do seu original, arquivado nesta Câmara e está em conformidade com o mesmo.

S. Pedro do Sul, aos 13 / 02 / 2014
A Chefe D.A.



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2014 é conferida, pelo Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, nos termos do n.º 2 do artigo 6º do Pacto Social da “Termalitur – Termas de São Pedro do Sul, E.M.S.A.”, posse ao Fiscal Único da referida empresa, designado por proposta camarária de 10 de dezembro de 2013, e deliberação da Assembleia Municipal de São Pedro do Sul de 30 de dezembro de 2013.

Fiscal Único: António Vítor de Almeida Campos, portador do Cartão de Cidadão n.º 03303096 0ZZ4, válido até 11 de fevereiro de 2014, em representação de António Vítor de Almeida Campos, SROC, Unipessoal, Lda.

O Presidente da Câmara Municipal

(Vítor Manuel de Almeida Figueiredo)